



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Nº
001 de 2014**

**DELEGA ATRIBUIÇÕES DE JULGAMENTO
EM PRIMEIRA INSTÂNCIA
ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES
AUDITORES DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS FRACALOSSI, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e agilizar o Procedimento Tributário Administrativo no julgamento em primeira instância administrativa;

CONSIDERANDO as disposições do § 1º do artigo 333 e o artigo 381 da Lei Complementar Municipal nº 183, de 27 de dezembro de 2013,

DETERMINA:

Art. 1º. – Fica delegado o encargo de preparação e julgamento em primeira instância administrativa aos servidores de cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, nas seguintes hipóteses:

- I – Setor de Auditoria e Fiscalização do ISS:
- a) – Impugnação a lançamento de ISS ou penalidade;
 - b) – Contestação à recusa de recebimento de denúncia espontânea de infração relativa ao ISS;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- c) - Reclamação ao valor estimado ou arbitrado para o pagamento de ISS;
- d) - Pedido de restituição de ISS com valores inferiores a 100 (cem) Unidade de Referência Municipal - URM.

II - Setor de IPTU:

- a) - Pedido de restituição de IPTU com valores inferiores a 100 (cem) Unidade de Referência Municipal - URM.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Bento Gonçalves, 08 de agosto de 2014.

Marcos Fracalossi
Secretário Municipal de Finanças